



POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Chapecó - SC
2022



POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

PLI.SUP.0001/08
Implantação: 10/2010
8ª Revisão: 03/2022
Classificação: PÚBLICO

SUMÁRIO

1. SISTEMA UNIMED	3
2. OBJETIVO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES	4
3. CONCEITUAÇÃO DE FORNECEDORES	4
3.1 FORNECEDORES CRÍTICOS	4
3.2 FORNECEDORES EXCLUSIVOS	5
3.3 FORNECEDORES DE SERVIÇOS	5
3.4 FORNECEDORES DE BENS	5
4. TERCEIRIZAÇÃO	5
5. RELACIONAMENTO ENTRE A COOPERATIVA E FORNECEDOR	7
5.1 CONDUTA DA COOPERATIVA	7
5.2 CONDUTA DO FORNECEDOR	8
5.2.1 Saúde e Segurança	8
5.2.2 Proteção ambiental	9
5.2.3 Conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis	9
5.2.4 Conflito de interesses	9
5.2.5 Monitoramento e conformidade	9
5.2.6 Compromisso dos fornecedores	10
5.3 REGRAS PARA RELACIONAMENTO - FORNECEDOR E COOPERATIVA	11
6. PROCESSO CERTIFICAÇÃO DOCUMENTAL E CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR, PRODUTO OU SERVIÇO	13
6.1 DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDOR	14
6.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO COM A UNIMED CHAPECÓ	15
6.3 INSTRUMENTO JURÍDICO	15
7. AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO OU SERVIÇO (EVENTUAL OU TERCEIRIZADO)	16
7.1 VISITA TÉCNICA	16
7.1.1 Elaboração do relatório de retorno	17
7.2 INSPEÇÃO DE TRANSPORTE	18
7.3 NOTIFICAÇÕES AOS FORNECEDORES NO RECEBIMENTO, UTILIZAÇÃO E/OU DISPENSAÇÃO	19
7.3.1 Identificação da não conformidade no momento do uso do produto	19
7.3.2 IDF- Índice de Desempenho de Fornecedores	19



POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

PLI.SUP.0001/08
Implantação: 10/2010
8ª Revisão: 03/2022
Classificação: PÚBLICO

1. SISTEMA UNIMED

A Unimed é o maior sistema cooperativista de trabalho médico do mundo e também a maior rede de assistência médica do Brasil, presente em 83% (oitenta e três por cento) do território nacional.

A Unimed Chapecó abrange 25 municípios (Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Formosa do Sul, Galvão, Guatambu, Irati, Jardinópolis, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste) e os beneficiários cadastrados são atendidos por uma estrutura médico-hospitalar de alto padrão de qualidade.

A cooperativa possui médicos cooperados e prestadores credenciados em diversas especialidades ([www.unimedchapeco.coop.br/Guia Médico](http://www.unimedchapeco.coop.br/Guia_Médico)), além disso dispõe dos seguintes serviços próprios:

- ✓ Centro Cardioneurovascular;
- ✓ Pronto Atendimento;
- ✓ Centro de Diagnóstico dos Distúrbios do Sono (CDDS);
- ✓ Centro de Oncologia e Hematologia;
- ✓ Fisioterapia Unimed;
- ✓ Hospital Unimed Chapecó;
- ✓ Laboratório de Análises Clínicas;
- ✓ NAPS - Núcleo de Atenção Primária à Saúde;
- ✓ Saúde Ocupacional;
- ✓ Unimagem - Centro de Diagnóstico por Imagem;
- ✓ Transporte SOS Unimed;
- ✓ Univida - Medicina Preventiva: Serviços de Assistente Social, Psicologia, Avaliação Física, Nutricionista e Enfermeira Lar;
- ✓ Unimed Multiprofissional: Serviços de Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

2. OBJETIVO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Esta Política tem a finalidade de orientar os fornecedores de como deverão trabalhar em parceria com a **UNIMED CHAPECÓ**.

A partir do conhecimento do referido conceito, os problemas poderão ser evitados e/ou reduzidos, determinando uma consciência profissional nos processos operacionais de qualidade e o comprometimento das diretrizes da Política de Sustentabilidade Unimed, em busca da melhoria contínua. A **UNIMED CHAPECÓ** dentro da sua política com os fornecedores designa-se a estabelecer condições comerciais adequadas e fornecer informações necessárias nos pedidos de compras de produtos e/ou contratação de serviços.

3. CONCEITUAÇÃO DE FORNECEDORES

O Código de Defesa do Consumidor estabelece no seu art.3º o conceito de fornecedor, afirmando: Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. É em síntese, todo aquele que oferta, a título singular e com caráter profissional - exercício habitual do comércio - produtos e serviços ao mercado de consumo, atendendo, assim, às suas necessidades.

3.1 Fornecedores Críticos

São aqueles relacionados a uma atividade crítica que pode afetar a continuidade dos negócios. É o fornecedor que:

- a) Afeta a conformidade com os requisitos do produto/serviço: órteses, próteses, materiais especiais, medicamentos, medicamentos manipulados, nutrição parenteral, hemocomponentes, diagnóstico laboratorial e anatomopatológico, hemodiálise, alimentos;
- b) Representa potenciais de impactos ao meio ambiente: coleta, transporte e tratamento de resíduos perigosos, coleta e análise da água;
- c) Representa potenciais de riscos à saúde e segurança ocupacional: recarga e tratamento de extintores, materiais hospitalares, produtos de higiene, limpeza e lavanderia.

3.2 Fornecedores Exclusivos

Fornecedor para o qual não existam concorrentes no mercado, por motivos específicos, que impedem a realização das cotações necessárias.

3.3 Fornecedores de Serviços

- a) *Software* de gestão;
- b) Serviços de consultorias, assessorias e auditorias;
- c) Palestrantes;
- d) Serviços de saúde (atendimento pré-hospitalar, orientação médica, saúde ocupacional, tele monitoramento, entre outros);
- e) Armazenamento de documentos;
- f) Serviços de pesquisas de mercado;
- g) Serviços de publicidade e propaganda;
- h) Demais serviços: buffet, refeições, áudio e vídeo, recepção, cenografia, geradores de energia, hotéis.

3.4 Fornecedores de Bens

- a) Licença e manutenção de equipamentos e acessórios;
- b) Aluguel/aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

4. TERCEIRIZAÇÃO

A terceirização é o processo que transfere atividade laboral feita pela contratante, à pessoa física ou jurídica prestadora de serviços que possua capacidade técnica e econômica compatível com a sua execução, devendo, portanto, ser avaliados critérios de melhor custo X benefício, qualificação e experiência, oportunidade, conveniência, vantagens e desvantagens, seja em serviços contínuos ou eventuais, considerando:

- Importância e criticidade da atividade para os processos da empresa, e possíveis consequências de deixar de executá-la internamente;

- Aptidão da contratada para a resolução da demanda; Custo de execução por terceiros em relação ao custo de execução interna;
- Capacidade de reação em eventuais emergências;
- Prestadores capacitados;
- Cumprimento das políticas da empresa;
- Formalização de contrato de prestação de serviços terceirizados, contendo as informações jurídicas necessárias, bem como cláusula de sigilo e confidencialidade;

Ao ser tomada a decisão de terceirizar, devem ser observados os seguintes critérios:

É responsabilidade da contratante:

- Manter a gestão estratégica nas atividades vinculadas ao negócio;
- Garantir qualidade e produtividade por meio da terceirização;
- Garantir o cumprimento das obrigações regulatórias;

É responsabilidade da contratada:

- Assinatura de termo de sigilo e confidencialidade, sempre que necessário;
- Utilização de uniforme, crachá e login específicos;
- Que as atividades terceirizadas constem no objeto social da contratada;

É expressamente vedada subordinação dos empregados da contratada aos empregados da contratante e, igualmente, é vedada a pessoalidade na execução dos serviços contratados.

São exemplos de atividades terceirizadas:

- Serviços de mão-de-obra;
- Serviços de saúde (serviço de auditoria médica, regulação de transporte inter-hospitalar, entre outros);
- Serviço de higiene e limpeza;
- Call center;

5. RELACIONAMENTO ENTRE A COOPERATIVA E FORNECEDOR

Na Unimed Chapecó, assumimos o compromisso pela busca da excelência dos serviços prestados, através de uma conduta ética e responsável em todas as atividades desenvolvidas. Segundo o Código de Conduta Profissional da Unimed, todos os relacionamentos externos deverão ter como objetivo central a efetivação de parcerias duráveis e reciprocamente benéficas, complementando com Código de Ética e Conduta da Unimed Chapecó, ditados pela submissão às leis vigentes no país, à transparência e ao respeito pela reputação e pela dignidade dos parceiros. Por este motivo, foram estabelecidos princípios de **Conduta da Cooperativa e Conduta do Fornecedor**, cumpridos em todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente, como demonstração do interesse na manutenção da parceria. Desta forma a comunicação, interação e troca de informações entre Unimed e fornecedor são transparentes, confiáveis e justas.

5.1 Conduta da Cooperativa

- a) Fortalecer o compromisso individual com base aos esforços coletivos de atendimento as metas institucionais;
- b) Valorizar a contratação de empresas cooperativas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;
- c) Efetivar a contratação de fornecedores com base em critérios técnicos, profissionais, éticos, e nas necessidades da Unimed, bem como conduzi-las por meio de processos pré-determinados, tais como concorrência, cotação de preços ou critérios eminentemente técnicos, que garantam a melhor relação custo-benefício;
- d) Não contratar e/ou realizar negócios com pessoas ou organizações de má reputação:
 - Que desrespeitem a legislação do país, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes;
 - Que não respeite as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.
- e) Renunciar a qualquer prática que desabone os princípios da honestidade, inclusive denunciando eventuais iniciativas por parte de fornecedores;
- f) Praticar a imparcialidade e manter um tratamento cooperativo para com todas as pessoas com as quais negocia, zelando pela imagem, interesses comuns e compromissos assumidos;
- g) Preservar as informações de caráter reservado, fornecidas por qualquer fornecedor, mantendo a ética nas negociações;

- h) Estimular e desenvolver uma competição positiva e sadia entre os fornecedores;
- i) Fornecer corretamente ao fornecedor os pedidos, suas quantidades e local de entrega;
- j) Estar receptivo às sugestões e inovações propostas;
- k) Assegurar às pessoas, devidamente identificadas e credenciadas pelo fornecedor, o acesso às dependências da cooperativa, para entrega dos materiais e/ou prestação de serviço;
- l) Liberar produtos conforme normativas internas, levando em consideração as regras estabelecidas pela ANS - Agência Nacional de Saúde, através da nova regulamentação dos planos (Lei 9656/98) e também dos pareceres da mesma a respeito das particularidades que não são esclarecidas nesta lei;
- m) Solicitação e emissão de nota fiscal de material consignado: repassar ao fornecedor com brevidade, as informações relativas aos materiais que serão utilizados. Após utilização, para a emissão de notas fiscais para cobrança dos produtos, gera-se uma ordem de compra via sistema, a qual é enviada ao fornecedor informando a descrição do(s) produto(s) utilizado(s), lote, códigos e referências, nome do paciente, data, médico.

5.2 Conduta do Fornecedor

5.2.1 Saúde e Segurança

O fornecedor disponibilizará para os seus colaboradores um local de trabalho seguro e equipamentos de segurança necessários para a realização de suas atividades, em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis. Comprometendo-se a cumprir os padrões de segurança visando implementar procedimentos para lidar com situações de risco e prevenção de acidentes, como por exemplo, incêndios, vazamentos, acidentes de trabalho, etc.

O fornecedor responsabilizar-se-á:

- Por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho de acordo com as Leis vigentes, relativos aos seus empregados, prepostos ou autônomos na execução e no local dos serviços ora contratados;
- Por quaisquer problemas, erros, danos ou prejuízos causados por seu pessoal, prepostos, terceirizados ou empregados, em virtude da prestação de serviços ora avençados.

Além disso, quando o fornecedor realizar atividades *in loco* na cooperativa, se comprometerá a atender os quesitos de saúde e segurança do trabalho orientados pelo Setor de Saúde Ocupacional da Unimed Chapecó.

5.2.2 Proteção ambiental

O fornecedor cumprirá todas as leis ambientais aplicáveis, e procurará meios para conservar os recursos naturais e energéticos, evitando o desperdício e a utilização de substâncias perigosas, de modo a minimizar quaisquer impactos adversos no ambiente.

5.2.3 Conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis

O fornecedor cumprirá as leis, normativas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis à respectiva atividade, incluindo os relacionados com padrão de qualidade, fabricação, rotulagem, identificação, acondicionamento, distribuição, importação, exportação, transporte, preço, venda e etc., incluindo a legislação ambiental, saúde ocupacional e responsabilidade social.

5.2.4 Conflito de interesses

Os conflitos de interesse devem ser notificados pelo fornecedor ou por qualquer pessoa que possua conhecimento sobre os fatos, junto ao canal de denúncias da Unimed Chapecó por meio do sitio: <http://www.contatoseguro.com.br/unimedchapeco> ou pelo telefone 0800 800 7373. Ademais, a Unimed Chapecó avaliará a situação conflitante, de acordo com política própria.


5.2.5 Monitoramento e conformidade

O fornecedor compreende que a Unimed Chapecó realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações, bem como diligências prévias de fornecedores pela área de Compliance (due diligence), como última etapa de qualificação, antes da validação do jurídico, visando avaliar o grau de risco de o terceiro praticar atos de corrupção, avaliando o histórico, reputação e integridade, bem como presença em listas de restrição.

5.2.6 Compromisso dos fornecedores

Os fornecedores comprometem-se a:

- a) Agendar previamente com o Setor de Compras, qualquer visita para apresentação de produtos ou serviços;
- b) Praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos;
- c) Cumprir os preços combinados e contratados;
- d) Enviar materiais e medicamentos solicitados com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano; caso a validade não se enquadre neste prazo, consultar o Setor de Compras;
- e) Negociar previamente toda e qualquer inclusão de novos produtos/ serviços ou alteração de valores de produtos/serviços com setor responsável da Unimed Chapecó;
- f) Fornecer toda a documentação solicitada;
- g) Realizar uma análise criteriosa das especificações do serviço ou produto (códigos, descrição, qualidade, entrega, etc.) e ter agilidade no retorno das informações solicitadas;
- h) Arcar com eventuais custos de análise dos produtos fornecidos, quando estes apresentarem defeito, conforme a necessidade da Unimed Chapecó;
- i) Declarar ciência e cumprimento das normas de RECALL de produtos estabelecidos em lei e que façam parte da lista de tecnologia cadastradas;
- j) Qualquer ocorrência que possa acarretar atraso no prazo de entrega estabelecido para o fornecimento, mudanças no que tange a contratação do produto ou serviço (eventuais alterações, falhas ou omissões) deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito à Unimed Chapecó (responsável pela negociação), com a indicação precisa dos motivos da intercorrência para análise do Setor de Compras, de forma a não prejudicar a qualidade e o cumprimento do cronograma ou prazos de entrega estabelecidos;
- k) Ter flexibilidade em casos de alterações de quantidades e datas de entrega;
- l) Atender as especificações de entrega e prazos acordados;
- m) Emitir notas fiscais relativas aos produtos e/ou serviços citando o número da ordem de compra na nota fiscal;
- n) Obedecer ao calendário de entrega e faturamento;
- o) Prestar fiscalização durante todo processo de compra;
- p) Autorizar à equipe técnica a qualquer momento inspecionar suas instalações ou fiscalizar o fornecimento, visando um melhor atendimento;
- q) Cumprir as cláusulas contratuais negociadas.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES	PLI.SUP.0001/08 Implantação: 10/2010 8ª Revisão: 03/2022 Classificação: PÚBLICO
---	---	--

5.3 Regras para Relacionamento - Fornecedor e Cooperativa

- a) Após o cadastro, se houver alterações econômicas, os preços tornarem-se incompatíveis a realidade de mercado para a Unimed Chapecó e caso não haja negociação dos valores, os itens poderão ser excluídos, bem como por quaisquer motivos pertinentes, como desinteresse em continuar com o produto/marca;
- b) A Unimed Chapecó não estabelece nenhum vínculo empregatício, com relação aos funcionários, prepostos e/ou autônomos que os fornecedores empregarem, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva do fornecedor, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra;
- c) Os fornecedores de serviços deverão estar previamente cadastrados pelo **Complexo Unimed Chapecó**, caso contrário a cooperativa exige o pagamento aos prestadores, pois não possuem prévia autorização e/ou o fornecedor não está cadastrado;
- d) A entrega de mercadorias deve ser efetuada nos seguintes horários: **de segunda a sexta feira das 08:15 às 11:45 e das 13:15 às 17:45 horas** (salvo casos excepcionais, previamente acordado entre fornecedor e comprador);
- e) Todas as despesas efetuadas com a devolução total ou parcial, reposição, substituição ou reparo dos materiais/ equipamentos recebidos em desacordo com as especificações estabelecidas pela **UNIMED CHAPECÓ**, como frete, embalagem, seguro e outras, correrão por exclusiva conta e risco do fornecedor, respeitando o mesmo preço. Ainda, a **UNIMED CHAPECÓ** poderá optar por cancelar o pedido de compra, compensando-se, neste caso, as importâncias já pagas com fornecimento futuros, ou exigindo o seu imediato reembolso;
- f) Outros requisitos técnicos poderão ser exigidos, como: garantia total para equipamentos, peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 meses, podendo ser estendida, a partir da recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso; treinamento dos operadores e dos técnicos de manutenção dos prestadores solicitantes dos produtos; parcelamento na entrega do produto, adequando a quantidade a ser adquirida com o espaço físico disponível para armazenamento e validade do produto em função do consumo médio; assistência técnica pós-venda de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

- g) O fornecimento de produtos aos beneficiários em atendimento de intercâmbio seguirá o mesmo fluxo e orientações do **Complexo Unimed Chapecó**, porém terá sua liberação e cobertura conforme a análise e normatização da Unimed de Origem;
- h) Nos casos em que não haja cobertura contratual dos produtos pelo Sistema Unimed, ou a opção de utilização por parte do beneficiário, seja diferente do produto liberado, o fornecedor só poderá efetuar cobrança de valores de produtos médicos através de formalização prévia entre as partes - empresa fornecedora e Unimed Chapecó - de relação de comércio de caráter particular e esclarecido;
- i) Fica vedada a cobrança pelo fornecedor de:
- Diferenças de valores ou de produtos médicos com pareceres negativos da Medicina Baseada em Evidência e/ou Tecnologias em análise desta Câmara Técnica;
 - Diferenças de valores entre o orçado e/ou tabela Unimed.
- j) O fato de o produto fazer parte da Lista de Tecnologias Cadastradas para o Complexo Unimed Chapecó não garante liberações e coberturas automáticas, pois dependem de normatizações das Auditorias, coberturas contratuais e escolhas comerciais, de autonomia da Unimed Chapecó;
- k) Caso o Complexo Unimed Chapecó venha a ser acionado judicialmente por terceiros, em causas que o fornecedor for o responsável, incluindo seus beneficiários ou até mesmo por contratados ou prepostos do fornecedor em função da existência da presente relação comercial ou devido aos produtos fornecidos pelo fornecedor, todos os gastos, custas, honorários advocatícios e demais indenizações pactuadas deverão ser suportadas ou reembolsadas pelo fornecedor, que se obriga, a figurar no polo passivo das eventuais demandas ou suportar ação regressiva;
- l) Fica expressamente proibido ao fornecedor causar prejuízo econômico-financeiro e moral à Unimed Chapecó, bem como praticar atividades prejudiciais e/ou colidentes com os objetivos da mesma;
- m) As partes se comprometem a seguir todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou de outra que venha a substituí-la, sobre o uso, armazenamento, rastreamento e transporte, aplicáveis aos produtos cadastrados;
- n) Para que o fornecedor cadastrado possa iniciar a comercialização de qualquer produto **NÃO INCLUSO NA LISTA DE TECNOLOGIAS CADASTRADAS** de caráter **INOVADOR** ou de **ALTO CUSTO ECONÔMICO**, a solicitação de inclusão seguirá o processo avaliação pela COMEDI (Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos) da Unimed Chapecó, através do completo preenchimento dos formulários internos: “FOR 014 NSA Avaliação de material hospitalar”, “FOR 017 NSA - Solicitação de padronização de materiais”, “FOR 015 NSA Avaliação de medicamentos”, “FOR 016 NSA - Solicitação de padronização de medicamentos”;

- o) Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento por qualquer das partes, das condições estabelecidas nesta política, não significará novação ou alteração das disposições neste instrumento pactuadas, mas tão somente mera liberalidade momentânea da parte que não exigir da outra o cumprimento de sua obrigação;
- p) A inobservância de qualquer das regras de relacionamento ora assumidas pelas partes, ou ainda, a **não** observância de outras condições que visem o bom atendimento por parte do fornecedor poderá implicar na anulação da certificação deste e seus produtos cadastrados.


6. PROCESSO CERTIFICAÇÃO DOCUMENTAL E CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR, PRODUTO OU SERVIÇO

O **Processo de Certificação de Fornecedor** exige um conjunto de requisitos legais obrigatórios relacionados com a determinação da idoneidade do fornecedor. Seu cumprimento significa que o proponente dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto de certificação. Caso contrário, o fornecedor não estará apto para fornecer materiais, produtos e serviços ao Complexo Unimed Chapecó.

Este processo consiste em análise jurídica, fiscal, contábil e técnica da empresa, comprovando a existência do fornecedor para o mundo jurídico, sua regularidade junto aos órgãos governamentais, capacidade para executar satisfatoriamente a proposta de fornecimento, bem como sua idoneidade e qualidade dos seus produtos. Tudo para garantir o alinhamento dos materiais aos requisitos técnicos necessários. O processo é revisto periodicamente.

A seleção dos fornecedores é decorrente das necessidades da cooperativa, pela busca de preços e pela qualidade. O processo de seleção acontece através da qualificação, definida por meio de documentação e/ou visitas técnicas, conforme tabela abaixo:

Fornecedor	Documentação	Visita técnica	Os documentos exigidos e as especificações sobre visita técnica estão especificados nessa política.
Crítico	X	O responsável técnico, do complexo Unimed, avaliará a necessidade de visita técnica ao fornecedor.	
Exclusivo	X		
Bens	X		
Serviços	X		

	POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES	PLI.SUP.0001/08 Implantação: 10/2010 8ª Revisão: 03/2022 Classificação: PÚBLICO
---	---	--

Para as novas padronizações, o produto será avaliado pela COMEDI (Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos). A COMEDI realiza a avaliação e padronização respectivos produtos médicos e medicamentos.

A COMEDI tem por objetivo dar suporte, padronizar e orientar o Setor de Gestão de Suprimentos, responsável por organizar o processo de liberação, comercialização, certificação e cadastramento de fornecedores, visando atender aos requisitos legais vigentes e alcançar melhores condições no gerenciamento e nas aquisições de materiais médicos e medicamentos, em sintonia com as Comissões de Negociações do Sistema Unimed, quanto aos produtos aprovados, privilegiando a qualidade, a origem e o menor custo, adotando políticas e estratégias da empresa.

6.1 Documentação e Cadastro de Fornecedor

Quando o fornecedor não estiver cadastrado na plataforma Bionexo, a inscrição e cadastro deverá ser realizada mediante envio de documentos em arquivo *PDF* no e-mail do solicitante:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Inscrição Estadual;
- c) Alvará de localização;
- d) Alvará sanitário;
- e) Contrato social/ Estatuto social;
- f) Ata que elegeu atual diretoria com estatuto (em caso de cooperativas);
- g) Certidão de regularidade do responsável técnico (quando aplicável);
- h) Comprovante de realização de controle de pragas e insetos;
- i) Registro ANVISA para comercializar produto e/ou medicamento de controle especial (quando aplicável);
- j) Para distribuidoras, é necessária a Autorização de Funcionamentos de Empresas Comum - AFE;
- k) Para farmácias de manipulação, é necessária Autorização Especial - AE;

A periodicidade da atualização documental é estabelecida pela Unimed Chapecó, de acordo com o tipo de produto ou serviço prestado. Além disso, os fornecedores deverão encaminhar sempre que solicitado e de acordo com a periodicidade estipulada pelo setor responsável da cooperativa, laudos de aferição da qualidade e/ou segurança de acordo com órgão regulador específico.

6.2 Documentos Necessários para Contratualização com a Unimed Chapecó

Cópias **AUTENTICADAS** (documentos retirados da internet não necessitam de autenticação):

- a) Alvará de Localização da pessoa jurídica;
- b) Alvará Sanitário da pessoa jurídica;
- c) Documento constituinte da pessoa jurídica (Contrato social ou Estatuto Social);
- d) Documento que outorgue poderes para a(s) pessoa(s) assinar(em) documentos em nome da pessoa jurídica (casos em que o(s) administrador(es) não for(rem) sócio(s));
- e) CPF e identidade do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- g) Conta Bancária da pessoa jurídica (quando o pagamento for por depósito);
- h) Cartão C.N.P.J;
- i) Comprovante de inscrição estadual atualizada ou por comprovante de isenção;
- j) Certidão Negativa de INSS;
- k) Certidão Negativa Estadual;
- l) Certidão Negativa FGTS;
- m) Certidão Negativa da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa Municipal;

6.3 Instrumento Jurídico

Para que a relação comercial entre Unimed Chapecó e fornecedor seja transparente, a Cooperativa indicará a inclusão de algumas cláusulas nos contratos de prestação de serviços, com essa conduta, além de garantir a capacidade técnica desses fornecedores, garantirá também que estes estejam comprometidos em evitar ocorrências de incidentes relativos à direitos humanos, meio ambiente e saúde.

Sendo assim, os contratos a serem firmados com fornecedores serão validados pelo departamento jurídico, e deverão, obrigatoriamente, conter cláusulas que estabeleçam:

- As responsabilidades de ambas as partes;
- A especificação das atividades, se for o caso;
- Os indicadores a serem utilizados na avaliação da qualidade e desempenho;
- A garantia da confidencialidade das informações médicas obtidas em razão da atividade desempenhada, inclusive em caso de rescisão contratual;

- O atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes, nos âmbitos nacional, estadual e municipal;
- A proibição de mão de obra infantil e trabalho análogo a escravo;
- A adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção e garantia da privacidade dos dados pessoais tratado em conformidade com a LGPD;
- Critérios anticorrupção.

7. AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO OU SERVIÇO (EVENTUAL OU TERCEIRIZADO)

A avaliação e qualificação possibilita verificar a capacidade de um determinado fornecedor de prover insumos e serviços, dentro dos requisitos exigidos de qualidade e do comprometimento das diretrizes de Responsabilidade Social e Ambiental. Para monitorar o desempenho dos fornecedores, são registradas sistematicamente a qualidade dos produtos entregues, dos serviços prestados, das garantias, falhas no serviço de entrega e nas comunicações com a Unimed Chapecó. Também podem ser realizadas auditorias in loco.

7.1 Visita Técnica

As visitas técnicas visam avaliar o funcionamento do sistema produtivo e qualitativo, o que possibilitará emitir aos fornecedores um "feedback" sobre a qualidade de seus produtos e/ou serviços, viabilizando que tomem medidas preventivas e/ou corretivas no sentido de implantar melhorias e fortalecer sua posição como fornecedores do complexo Unimed Chapecó.

As visitas acontecem para os fornecedores dentro dos parâmetros de criticidade da tabela abaixo:

Criticidade	
Nível A	Aquele que impacta diretamente no bom andamento dos processos internos e externos.
Nível B	Aquele que impacta parcialmente nas atividades internas e indiretamente na satisfação do cliente.
Nível C	Aquele que impacta de forma leve na satisfação dos clientes internos e externos.

Nível D	Aqueles fornecedores pontuais, que não impactam diretamente nos processos internos e externos.
Complemento	*Os fornecedores enquadrados no grupo “C e D” não receberão visita técnica de qualificação, mas deverão encaminhar sempre que solicitado pelo setor responsável da cooperativa, documentação legal da empresa. *Quando o fornecedor trabalhar com produto ou serviço enquadrado em mais de um item de criticidade, será avaliado pelo de maior grau.

A equipe responsável pela visita técnica será composta:

- a) Fornecedores de **produtos**: um membro do Setor de Compras e um responsável pela área técnica;
- b) Fornecedores de **serviços**: um membro responsável da área técnica e um membro do NSA (Núcleo de Segurança Assistencial) ou Coordenação de Enfermagem.

No dia da visita a equipe responsável avaliará os seguintes requisitos, através do FOR.SUP.0005: Informações Comerciais e Estruturais, Sistema da Qualidade e Qualificação Técnica, Política de Meio Ambiente, Informações de Saúde Ocupacional. As informações de Inspeção Técnica, serão auditadas conforme roteiro de visita baseado na RDC que dispõe sobre o serviço.

O ciclo de visita ao fornecedor tem a seguinte periodicidade:

- Nível A: anualmente;
- Nível B: a cada dois anos.

7.1.1 Elaboração do relatório de retorno

A equipe responsável pela visita deverá consolidar todas as informações obtidas durante a visita e elaborar o parecer que tem por objetivo documentar os resultados e as não conformidades identificadas conforme o cumprimento dos requisitos especificados no roteiro, bem como disponibilizar ao fornecedor, a classificação final do score, conforme segue:

8,0 a 10	Ouro
6,0 a 7,9	Prata
5,0 a 5,9	Bronze
0 a 4,9	Sem Classificação

Será emitido certificado de qualificação para classificação ouro e prata. Os fornecedores que obtiverem pontuação igual ou inferior a 5,9 serão automaticamente desclassificados.

As não conformidades que forem detectadas no ato da visita técnica serão registradas no checklist de visita baseado na RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) que dispõe sobre o serviço. Ao

final da visita o fornecedor será informado sobre as não conformidades e assinará o checklist de visita, confirmando a ciência.

Após o término da visita, em até 20 (vinte) dias úteis, a equipe responsável gerará um relatório descrevendo as não conformidades e solicitando um plano de ação por parte do fornecedor, visando a implementação de ações corretivas. Este relatório será assinado pela gerência e/ou diretoria, responsável técnico pela visita e encaminhado ao fornecedor, via e-mail, solicitando confirmação de recebimento.

O prazo para resposta (plano de ação) será de 60 dias a contar a data de envio do relatório. Caso não haja retorno neste período a equipe responsável pela visita definirá, juntamente com seus superiores imediatos, a conduta a ser tomada perante o fornecedor.

A data da próxima visita seguirá o cronograma estabelecido, desde que nenhuma das não conformidades represente um risco real para a segurança do paciente, neste caso a próxima visita será antecipada.

7.2 Inspeção de Transporte

O transporte é etapa fundamental na movimentação de entrada e saída de produtos. Devido à amplitude da atividade de transportar, a variedade de produtos transportados e os riscos envolvidos, é necessário garantir que o produto mantenha todas suas características, assegurando a qualidade e eficácia em seu uso.

Sabendo disso, para reforçar entre os fornecedores e distribuidores a importância em seguir rigorosamente as diretrizes que asseguram a qualidade do produto e monitorar as condições do transporte, armazenamento e movimentações dos produtos entregues na cooperativa, a Unimed Chapecó realiza periodicamente e aleatoriamente, a inspeção do transporte. Nesta oportunidade, através do *checklist* "FOR.FAR. Inspeção de Transporte de Medicamentos no Recebimento, verifica-se itens como condições e apresentação do produto, higiene e limpeza do manipulador e transporte, armazenamento da carga, temperatura, entre outros.

As não conformidades e/ou oportunidades de melhoria que forem detectadas serão registradas no *checklist* padronizado, no sistema de notificações e encaminhado ao fornecedor por e-mail. O prazo para resposta do fornecedor (plano de ação) será de 15 dias úteis a contar a data de envio do e-mail. Caso não haja retorno neste período a equipe responsável pela avaliação definirá a conduta a ser tomada perante o fornecedor junto aos superiores imediatos.

7.3 Notificações aos Fornecedores no Recebimento, Utilização e/ou Dispensação

A notificação ao fornecedor será gerada, indiferente da natureza, no momento do recebimento, utilização ou dispensação. A área de Compras entrará em contato com o fornecedor para análise da ocorrência, recolhimento, substituição ou ressarcimento do produto.

Quando apurada alguma irregularidade, o fornecedor será notificado por e-mail através de “Não Conformidade” e terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para providenciar a regularização, sob pena de suspensão da certificação e/ ou cancelamento do cadastro.

7.3.1 Identificação da não conformidade no momento do uso do produto

Quando identificado defeito no material (impedindo uso) ou problema no medicamento (alteração de coloração, cheiro, aspecto, etc.), a equipe assistencial encaminhará a amostra para o setor Núcleo de Segurança Assistencial, além de notificar/registrar no Sistemas Estratégicos MV para Tecnovigilância (materiais) e Farmacovigilância (medicamentos). Em se tratando de defeitos/ problemas em equipamentos, será registrada notificação no Sistemas Estratégicos MV para análise da Comissão de Tecnovigilância.

As notificações são discutidas na “Comissão Tecnovigilância ou Farmacovigilância”, onde são definidas as condutas junto ao fornecedor: reposição do produto; notificação da ANVISA; suspensão da utilização/compra do lote/fornecedor (neste caso será encaminhada a solicitação de despadronização à COMEDI).

7.3.2 IDF- Índice de Desempenho de Fornecedores

O IDF é o índice utilizado para avaliar o desempenho atual dos fornecedores, seguindo a seguinte escala de conceitos:

CONCEITO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	RUIM
IDF	Zero Não conformidade	Entre 1% a 4% Não conformidade	Entre 4,1% a 10% Não conformidade	Acima de 4,1% Não conformidade
Ações	Reconhecimento	Reconhecimento e indicação dos pontos de melhoria	Estabelecer plano de ação para melhoria.	Não estabelecendo plano de ação e não dando retorno para a cooperativa, encaminhar para bloqueio de cadastro.

Para chegar no “nível de conceito” (excelente, bom, regular ou ruim) o fornecedor é avaliado de duas formas:

1) Registro de “notificação de não conformidade” com base nos critérios:

- a) Integridade do produto (troca de lote/validade; transporte inadequado; temperatura inadequada; produto quebrado; condições da embalagem);
- b) Desacordo comercial (produto não entregue; sem nota fiscal; destino de entrega incorreto; valor em desacordo);
- c) Equipamentos/ imobilizados não conformes;
- d) Quantidade (discordância de nota fiscal com a ordem de compra; volumes faltantes; itens faltantes);
- e) Validade expirada ou próxima do prazo;
- f) Alimento contaminado (físico; químico; biológico);
- g) Características organolépticas alteradas (cor; brilho; odor; textura; sabor).

2) Percentual de Não Conformidades X Notas Fiscais Recebidas

Fórmula:

$$PNC = \frac{NC \times 100}{TINF}$$

PNC- Percentual de Não conformidade

TINF - Total de Itens Notas Fiscais

NC - Não conformidade

O IDF e a representatividade no volume de compra são requisitos considerados na decisão sobre a necessidade de visita técnica ao fornecedor.